Diário Oficial
do Município de Penedo
diario.penedo.al.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026 - 10:16:47 | Ano XIV - Edição Nº 5681

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Ato Administrativo **Págs. 02 a 03**

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

`1cb79541556c61d778da5c1f837f422bed56e1b81a4c74c0eb8bb51426c068ed`

MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMP N° 046/2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2024, COM O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MELHORIAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL.

MUNICÍPIO DE PENEDO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sob o número de CNPJ/MF. 12.243.697/0001-00, com sede administrativa na Av. Getúlio Vagas, N° 239, Centro, Penedo-AL, CEP 57.200-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela autoridade competente, neste ato representada pela autoridade competente, a Senhora Secretária, **Amanda Andréa Santos Lima Lobo**, inscrita no CPF Nº 039.243.014-25 e Portaria Nº 19.477, e a empresa **ALP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede estabelecida na rua Jangadeiros Alagoanos, nº 1188, Pajuçara ,Maceió/AL, Centro, CEP 57.030-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n° 18.570.666/0001-40, neste ato representada por SR. Leonardo Augusto Almeida Espírito Santo, inscrito no CPF sob n°024.029.134-44, acordam ADITAR o presente termo ao contrato supra mencionado, tudo de conformidade com as razões aduzidas e documentos constantes do Processo Administrativo **Nº 2023.23101574783.CPS.PMP**, e embasados nas disposições expressas na Cláusula Segunda, item 2.5. Do instrumento supracitado, na Lei n° 14.133 de 2021, art. 124, incs. II, bem assim nas cláusulas e condições aceitas e expressasa seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

Os prazos mostrou-se insuficiente, novos imprevistos surgiram durante o processo, impactando o progresso da obra e a realização dos pagamentos necessários. Sendo assim, o que resultou em atrasos na execução dos serviços, ficando prorrogados, o prazo de **vigência por mais 180 (**cento e oitenta**) dias consecutivos e o de execução por mais 180 (**cento e oitenta**) dias consecutivos**, contados a partir da expiração do quinto termo aditivo.

MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscreve.

Penedo/AL, 22 de setembro de 2026.

RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434

Assinado de forma digital por RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434
Dados: 2026.09.23 07:14:12 -03'00'

Ronaldo Pereira Lopes
Prefeito Municipal Penedo/Al

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA ANDREA SANTOS LIMA LOBO
Data: 22/09/2026 17:48:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Andréa Santos Lima Lobo
Secretária Municipal De Infraestrutura do Município de Penedo/AL

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO AUGUSTO ALMEIDA ESPIRITO SANT
Data: 22/09/2026 16:53:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leonardo Augusto Almeida Espírito Santo
ALP Engenharia e Construcoes LTDA